Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 09 de Dezembro de 2025
Ano 17 - Edição MCCVI

DECRETO

DECRETO Nº 3.965, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO DE DOIS MESES, PARA A FAMÍLIA DO SENHOR ROBSON JOSÉ FRAGOSO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal; e

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família do Senhor Robson José Fragoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.364.365-9 e inscrita no CPF nº 078.380.124-65, por aguardar a reintegração de posse no Conjunto Habitacional M'Boi Mirim - PAC, conforme Relatório Técnico Social.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R$ 500,00 (quinhentos reais) para a família do Senhor Robson José Fragoso, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo recebimento a partir da entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado de dois meses, onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.93.01-16.122.5001.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Município poderá mediante aviso prévio do beneficiário cessar o pagamento do Auxílio Moradia Emergencial a qualquer tempo se entender que a finalidade se perdeu ou se a despesa onerou os cofres públicos.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG, Certidão de Casamento, se necessário, Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 7º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial será cancelado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Itapecerica da Serra, 4 de dezembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

LEIS

LEI Nº 3.291, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 2.017/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R$ 435.958,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais), em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de atender a despesa com Emenda Parlamentar Impositiva, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 17.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 17.21 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
15 15.451	 5001 5001.2944	 3	 3	 90	 30	 08	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA DESENVOLVIMENTO URBANO EMENDA Nº 171/2024 ALEX PIRES DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	 435.958,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 5 de dezembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

LEIS

LEI Nº 3.290, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 2.014/2025, de autoria do Poder Executivo)

DENOMINA "TRAVESSA WENCESLAU" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"Travessa Wenceslau"**, a via pública que tem início na Rua Antenor Correia Costa e término na Rua Wenceslau Paulino da Silva, numa extensão aproximada de 309 metros lineares, localizada no Bairro Jardim Jacira, conforme croqui anexo, que faz parte integrante dessa Lei.

Art. 2º As despesas referentes à colocação de placa e outras necessárias à execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 5 de dezembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI

Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

